



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E SINDICATO DOS GUARDAS E VIGILANTES MUNICIPAIS DO OESTE BAIANO – SINDGUARVIMOB, CONFORME ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede Av. Barreiras, 825, Centro, CEP: 47.850-000 doravante designado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.243.697 FP/RJ e inscrito no CPF sob nº 343.965.947-04, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, e o **SINDICATO DOS GUARDAS E VIGILANTES MUNICIPAIS DO OESTE BAIANO – SINDGUARVIMOB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de acordo com Estatuto averbado no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barreiras-BA, sob nº 2.053, Livro A-8, Pag. 106, no dia 20/11/2009, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.441.146/0001-99, com sede na Rua Taguatinga, nº 71, Vila Rica, Barreiras/BA., CEP: 47.807-320, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO BATISTA ALVES FRANÇA FILHO**, brasileiro, solteiro, guarda municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 08474174-09 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 004.509.545-01, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante designado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 1119/2011, de 28 de abril de 2011, que contém os documentos e justificativas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem como objetivo a realização de desconto, em folha de pagamento dos guardas municipais do Município de Luís Eduardo Magalhães.

KC



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 04.214.419/0001-05**

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os recursos auferidos do referido desconto em folha têm como objetivo atender às finalidades previstas no Estatuto do Sindicato, de modo a garantir a valorização profissional e melhores condições de trabalho da categoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do repasse do Município será de 2% (dois por cento) sobre o vencimento mensal auferido pelos associados do **SINDGUARVIMOB**, mediante desconto em folha de pagamento que será realizado através de depósito em Conta Corrente do **PROPONENTE**, qual seja, 2161-2, Agência 0783, OP 003, Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao orçamento do Município:

**DOTAÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA:** 210101120014.  
**Recolhimento da Contribuição Sindical dos Guardas Municipais**

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO**

A liberação dos recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, de que trata a Cláusula Segunda, dar-se-á através da autorização de desconto requerida pelo servidor e previamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, condicionada a sua liberação, à publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

- a) Transferir para a **SINDGUARVIMOB** os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda;
- b) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Convênio no prazo determinado pelo Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Coordenar e fiscalizar a execução do Convênio;
- d) Indicar o Gestor do Convênio.

KC



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 04.214.419/0001-05**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Manter Conta Corrente, específica em Banco Oficial, para recebimento e movimentação dos recursos pertinentes deste Convênio;
- b) Disponibilizar informações atualizadas a respeito dos seus sócios, bem como facilitar o acesso da Municipalidade a todos os dados indispensáveis ao efetivo cumprimento deste Convênio;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente;
- d) Indicar o Gestor do Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONVENENTE**, designa a servidora GLAYDE ALVES ARAÚJO, Matrícula nº 5257, doravante denominada Gestora do Convênio, para acompanhar e fiscalizar sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe ao Gestor do Convênio:

- a) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Convênio;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução do convênio;
- d) Esclarecer as dúvidas do PROPONENTE, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialistas;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira do convênio e sua prestações de contas;
- f) Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos;
- g) Outras ações de fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA**

Este convênio será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes, mediante a comunicação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento, implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denuncia do presente

 KC



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 04.214.419/0001-05

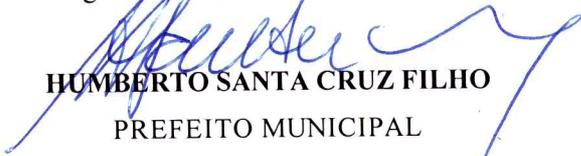
Convênio, os programas de análise já iniciados continuarão a serem executados até o término.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente convênio.

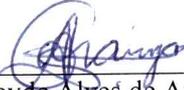
E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 13 de Julho 2011.

  
**HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**SINDICATO DOS GUARDAS E VIGILANTES MUNICIPAIS DO OESTE BAIANO -**  
**SINDGUARVIMOB**  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS: 01-   
Tádina Valéria de Carvalho  
CPF n.º 875.796.185-91

02-   
Gláide Alves de Araújo  
CPF n.º 006.891.955-75

KC